



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito Departamento de Trânsito – CARATRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – CARATRANS

EDITAL - 10/2026 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.229/21, CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para interpor Recurso contra a Advertência, nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do Órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da advertência; nome, endereço completo com CEP, número de telefone número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de advertência (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidos Recursos, apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA / UF	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QQM9G13/MG	AG09245578	02/07/2026	5550-0	130.16

Caratinga, 22 de setembro de 2026

AUTORIDADE DE TRÂNSITO